



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL Nº06/2025

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONJOLOS.

O Prefeito Municipal de Monjolos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, nas funções abaixo relacionadas, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 876 de 06 de abril de 2017 e suas alterações; e na forma determinada neste edital:

#### I – DAS FUNÇÕES:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENTO MENSAL	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<b>Professor de Educação Básica – PEB I</b>	Ensino Médio Completo – Modalidade Normal/Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 2.920,66	01 (Cadastro reserva)	24 horas

1- A atribuição da função encontra-se descritas no Anexo II do presente Edital.

#### II – DO CADASTRO RESERVA

1 – Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos aprovados, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento inicialmente recrutados (férias, licenças, etc.) ou de novas necessidades administrativas.

1.1 – Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados e constantes no cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

#### III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 1- Ser brasileiro(a) nato, naturalizado(a) ou cidadão(ã) português(a), a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- 2- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3- Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
- 4- Estar em gozo dos direitos políticos;
- 5- Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal de Monjolos, esta, contudo, devidamente fundamentada e instruída pelo órgão municipal competente, conforme dispõe a Lei Municipal nº 635, de 12 de dezembro de 2002 (Estatuto do Servidor).

#### IV - DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1- Local: Setor Pessoal da Prefeitura Municipal
- 2- Período: **01/04/2025 a 07/04/2025.**
- 3- Horário: **de 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30**
- 4- Documentação exigida:

O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração simples e específica, os seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia da cédula de identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, comprovante de residência recente ou documento equivalente, de valor legal;
  - b) Documentação comprobatória para Prova de Títulos; e
  - d) ***Todos os demais documentos listados neste edital necessários para classificação.***
- 5- **Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição anexo I), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.**
- 6- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 7- Outras informações:
- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicionada;
  - b) Não serão recebidos inscrições ou títulos por via postal, fax, condicionada e/ou extemporânea;
  - c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
  - d) Toda documentação deverá ser apresentada através de fotocópia autenticada por cartório competente ou autenticar mediante a apresentação do documento original, que deverá ser protocolada no Setor de Pessoal da Prefeitura de Monjolos, no horário e período estabelecido, não sendo aceito as que forem entregues fora do prazo.
  - e) Não será admitida apresentação de documentos novos em face de recurso.

## V - DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 1- Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências das funções.
- 2- A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

### 2.1 - Tempo de Serviço:

Experiência profissional, devidamente, comprovada e relacionada à **área da função** pleiteada, até 14 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Experiência de até 1 (um) ano incompleto.....06 pontos;
- b) Experiência de 1 (um) a 2 (dois) anos incompletos.....08 pontos;
- c) Experiência de 2(dois) a 4 (quatro) anos incompletos.....10 pontos;
- d) Experiência de 4 (quatro) a 6 (seis) anos incompletos.....12 pontos;
- e) Experiência acima de 06 (seis) anos .....14 pontos.

2.1.1 - Não serão considerados como tempo de experiência profissional o estágio curricular ou extracurricular.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.2 – A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal, Carteira de Trabalho ou Contratos originais ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do Município.

2.1.3 – Não serão considerados tempos de serviço simultâneos.

### 2.2 – Aprovação em concursos públicos:

Será atribuído 01(um) ponto por cada aprovação em concurso público correspondente à **área da função** pleiteada até no máximo de 03 (três) pontos, desde que comprovado através de declaração do órgão público realizador, ou da empresa organizadora, ou através de divulgação em imprensa oficial.

### 2.3 – Cursos:

a) Participação em cursos de capacitação, seminários ou treinamentos, na **área da função pleiteada** com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas. Serão distribuídos 02 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 06 pontos.

### 2.4 – Títulos:

- a) Pós-Graduação (360 horas) 06 (seis) pontos, até o máximo de.....06 pontos;
- b) Mestrado 08 (oito) pontos, até o máximo de.....08 pontos;
- c) Doutorado 10 (dez) pontos, até o máximo de ..... 10 pontos.

2.4.1 - Os títulos apresentados deverão se referir a **área da função** pleiteada.

2.4.2 - Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituições de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecidos oficialmente.

3- A avaliação dos títulos apresentados será feita por Comissão Municipal, instituída pela Portaria Municipal nº 23 de 21 de janeiro de 2025.

## VI – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 1- A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova de títulos.
- 2- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:
  - a) Residente e Domiciliado no Município de Monjolos;
  - b) Com maior pontuação de tempo de serviço;
  - c) Maior nota na prova de títulos;
  - d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

## VII - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

- 1- A publicação do resultado final do processo seletivo simplificado será feita em uma lista que será afixada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Monjolos até o dia **09/04/2025**.
- 2- A **homologação** do processo seletivo será a partir do **14/04/2025**, se não houver apresentação de recurso.

## VIII – DOS RECURSOS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1- Caberá recurso, em única e última instância, a Comissão Municipal contra os resultados, **nos dois dias úteis**, após o dia de sua publicação, desde que demonstrado erro material.
- 2- Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.
- 3- Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Pessoal, no horário de 08:00 as 11:30 e de 14:00 as 16:30 e encaminhados à Comissão Municipal e/ou por via e-mail oficial: [peessoalmonjolos@gmail.com](mailto:peessoalmonjolos@gmail.com) ou [peessoal@prefeituramonjolos.mg.gov.br](mailto:peessoal@prefeituramonjolos.mg.gov.br)

### IX - DA CONVOCAÇÃO

- 1- Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação das funções, de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo, através de publicação no Diário Oficial do Município que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 620 de 04 de maio de 2001.
- 2- O candidato poderá ser convocado também por meio de correspondência, via e-mail oficial, ou correio, ou pessoalmente, desde que mantenha seus endereços atualizados.
- 3- A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final da fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.
- 4- A cada nova vaga para contratação, será chamado a partir do último convocado seguindo a lista até o término da mesma, voltando ao início da lista após a convocação do último classificado do processo seletivo, exceto se o candidato:
  - a) Tiver sido demitido ou o contrato anterior rescindido **por justa causa** por órgão público municipal de Monjolos;
  - b) Estiver com contrato vigente à época da convocação.
- 5- O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.

### X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.
- 2- Aplicar-se - á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Plano de Cargos e Salários, na forma estabelecida na Lei Municipal 876 de 06 de abril de 2017, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.
- 3- A Comissão Municipal designada terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 4- O prazo de validade da presente seleção é de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado por igual período de modo a atender as necessidades da administração.
- 5- A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, números de vagas fornecidas e seu prazo de validade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6- Dentro da validade do presente processo seletivo, caso haja candidatos aprovados em número superior as vagas oferecidas e havendo criação de novas vagas, a administração reserva o direito de convocar candidatos aprovados no presente Processo Seletivo.
- 7- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 8- **O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Monjolos, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta de citada atualização.**
- 9- Toda informação referente à realização do processo seletivo simplificado será fornecida pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monjolos, através da Comissão Municipal, desde que solicitada por escrito.
- 10- O candidato selecionado, quando convocado pela contratação, deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
  - a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
  - b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos e CPF;
  - c) Fotocópia autenticada do CPF;
  - d) Fotocópia autenticada da carteira de identidade;
  - e) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
  - f) Laudo Médico favorável emitido por profissional habilitado, fornecido pela Unidade de Saúde do Município de Monjolos ou pela rede particular, conforme preferência do candidato;
  - g) 01 foto 3x4 recente;
  - h) Fotocópia autenticada do Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
  - i) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício da função, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
  - j) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
  - k) Carteira de trabalho – CTPS;
  - l) Comprovante de endereço recente;
  - m) Declaração de bens;
  - n) Declaração de acúmulo de função (se for o caso);
  - o) Comprovar idade mínima de 18 anos, a data da contratação.
- 11- Os casos omissos ou duvidosos serão solucionados pela Prefeitura Municipal de Monjolos juntamente com a Comissão.
- 12- Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.
- 13- Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Monjolos.

Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, 31 de março de 2025.

Paulo Zille Neto  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 06/2025.

<b>1</b>	Nome: _____ Carteira Identidade: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/_____ Endereço: _____ _____ Telefone: ( ) _____ ( ) _____ Escolaridade: _____
<b>2</b>	<b>ASSINALE A FUNÇÃO PRETENDIDA</b>  ( ) Professor de Educação Básica – PEB I.
<b>3</b>	<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>  3.1 – Tempo de Serviço: 3.2 – Aprovação em Concursos Públicos: 3.3 – Cursos: 3.4 – Títulos:
<b>4</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS</b>  ( )Escolaridade ( )CPF ( )RG ( )Habilitação ( )Título de Eleitor ( )Cert. Reservista ( )Compr. Tempo Serviço ( )Compr. Cursos ( )Compr. Aprov. Concursos ( )Compr. Pós ( )Comp. Mestrado ( )Doutorado ( )Outros:
<b>5</b>	<b>TERMO DE RESPONSABILIDADE</b>  Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que a omissão de dados e a constatação de qualquer irregularidade implicarão em minha desclassificação e/ ou dispensa de ofício.  Monjolos, _____ de _____ de 2025.  _____ Assinatura do Candidato/Procurador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
<b>1. Professor de Educação Básica – PEB I</b>	<p>1.1 exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical nos conservatórios estaduais de música e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem;</p> <p>1.2 participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;</p> <p>1.3 participar da elaboração do calendário escolar;</p> <p>1.4 exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;</p> <p>1.5 atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;</p> <p>1.6 participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;</p> <p>1.7 participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;</p> <p>1.8 acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem;</p> <p>1.9 realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;</p> <p>1.10 promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional;</p> <p>1.11 exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.</p>